

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2012

**Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e o Tribunal de Contas da União - TCU com o objetivo de promover o intercâmbio de informações e a cooperação técnico-científica para a capacitação de recursos humanos**

A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, autarquia federal instituída pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede no Rio de Janeiro – RJ, na Avenida Augusto Severo, 84 - Glória - CEP 20.021-040, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, doravante denominada ANS, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Interino, Doutor André Longo Araújo de Melo, RG nº 11284 - CRM-PE, CPF nº 768.999.934-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 1.536, em 17/07/2012, publicado no DOU de 18/07/2012, Seção 2, e o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, doravante denominado TCU, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1, em Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob nº 00.414.607/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente, Ministro BENJAMIN ZYMLER, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e do art.116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **ACORDO** tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre a ANS e o TCU, para o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO**

A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

I – promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou à distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio a sua execução.



II - extensão recíproca aos servidores de cada partícipe da possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos por suas unidades competentes, e em seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

III - liberação de seus técnicos e servidores para ministrar palestras e aulas ou para participar de atividades que sejam de interesse comum;

IV - troca de cessão de insumos destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitado o direito à consignação de autoria;

V - estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;

VI - promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, mediante aditamentos ou troca de correspondências.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

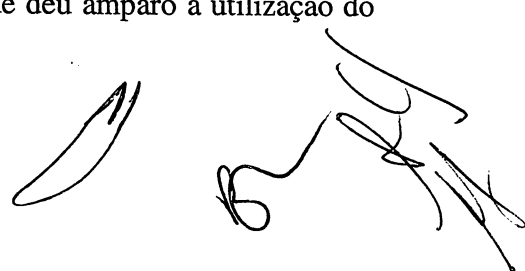
Constituem atribuições de ambos os partícipes:

I - receber, em suas dependências, o(s) servidores(es) indicado(s) pelo outro partícipe, para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente ACORDO;

II - fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO;

III - disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo a ações educacionais presenciais ou à distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões de adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

IV - observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;



V – firmar protocolo de execução entre os partícipes para a consecução de ações educacionais específicas;

VI – levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;

VII – acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente ACORDO, por intermédio do(s) representantes (s) indicado(s) na Cláusula Quarta a seguir;

VIII – notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente ACORDO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução e a fiscalização do presente ACORDO, por parte do TCU, caberão ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa (ISC), com a supervisão da Secretaria – Geral da Presidência e, por parte da ANS, pela Gerência Geral de Aprimoramento Institucional – GGAPI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Diretor-Geral do ISC e o Gerente Geral de Aprimoramento Institucional terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do ACORDO, dando ciência à autoridade administrativa competente das providências adotadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO que requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em convênios, contratos ou outro instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A ANS providenciará a publicação de extrato do presente **ACORDO** no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente **ACORDO** será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA**

O presente **ACORDO** poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, bem como derradeiro unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A eventual denúncia deste **ACORDO** não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente **ACORDO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Outros órgãos públicos e entidades poderão aderir a este **ACORDO**, mediante a pertinente formalização de termo aditivo firmado pelos **PARTÍCIPES**.

## **CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Aplicam-se à execução deste **ACORDO**, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com redações posteriores e da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A ANS e o TCU responderão pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente **ACORDO** e assumirão total responsabilidade por sua qualidade.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

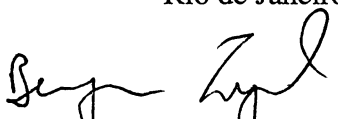
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os setores de que trata a Cláusula Quarta, responsáveis pela execução e fiscalização do presente instrumento.


## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

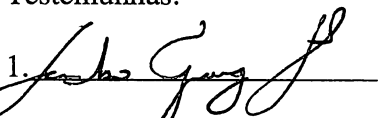
E, por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente Termo de Acordo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro - RJ, 11 de dezembro de 2012.

  
**BENJAMIN ZYMLER**  
Ministro do TCU

  
**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Diretor-Presidente Interino da ANS

Testemunhas:

1. 

RG: 1630069-88

CPF: 778.691.057-20

2. 

**Carlos Alberto Silva Lima**  
Gerente de Recursos Humanos  
GERH/GGAPI/DIGES  
Mat. SIAPE nº 747811-MS/ANS

RG: 3348 JDF

CPF: 753.092.387-00

**NÚCLEO ESTADUAL EM SÃO PAULO  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE ATIVIDADES GERAIS, MATERIAL  
E PATRIMÔNIO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 2/2013 - UASG 250037**

Processo nº 25004008884201283 . Objeto: Aquisição de assinatura anual do Diário Oficial da União, Seção 1, 2 e 3, para atender as necessidades do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em São Paulo, no exercício de 2013. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Órgão Integrante da Administração Pública Federal. Declaração de Inexigibilidade em 31/10/2012 . IONE MORETTI, Chefe da Divisão de Administração Diad/sp . Ratificação em 26/12/2012 . NELI SILVA DE OLIVEIRA . Chefe do Serviço de Atividades Gerais, Material e Patrimônio Samap/sp . Valor Global: R\$ 2.036,00 . CNPJ CONTRATADA: 04.196.645/0001-00 IMPRENSA NACIONAL.

(SIDEAC - 03/01/2013) 250037-00001-2012NE800004

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO  
E PLANEJAMENTO LOGÍSTICO EM SAÚDE**

**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA**

Realização de Consulta Pública referente à aquisição de equipamentos para compor as Oficinas Ortopédicas tipo I e II, a fim de instrumentalizar a Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, do Ministério da Saúde, em todo território nacional. O Termo de Referência, da aquisição em tela, estará disponível no endereço: [www.saude.gov.br/consultapublica](http://www.saude.gov.br/consultapublica), no período de 07 à 11 de janeiro de 2013 e as sugestões e questionamentos deverão ser enviadas ao e-mail: [consultapublica-dlog@saude.gov.br](mailto:consultapublica-dlog@saude.gov.br) até o dia 15 de janeiro de 2013. Data da realização: 17/01/2013; Horário: das 14 às 18 horas; Local de realização: Auditório da FECOMÉRCIO, Dr. Plínio Barreto-285, Bela Vista, 01313-020, São Paulo - SP. Documentação: à disposição para consulta na página oficial do Ministério da Saúde na internet: [www.saude.gov.br/consultapublica](http://www.saude.gov.br/consultapublica).

ANNA CAROLINA LEMOS ROSAL  
Coordenadora-Geral

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR  
DIRETORIA DE GESTÃO  
GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 9/2012**

Processo nº 33902.516146/2012-18, Concedente: Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS, CNPJ nº 03.589.068/0001-46; Concedente: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU CNPJ: 00.414.607/0001-18. Objeto: Fixar condições de Acordo de Cooperação Técnica, para intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e de gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum. Fundamento Legal: Às disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com redações posteriores e da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011. Valor: sem ônus. Vigência: 11/12/2012 a 10/12/2014. Data da Assinatura: 11/12/2012

**GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2013 - UASG 253003**

Processo nº 33902457725201211 . Objeto: - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, para a Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexo. 1.1 Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação. 1.2 Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 04/01/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . Endereço: Av. Augusto Severo, nº 84/ 7º ao 12º Andar Rio de Janeiro/rj Glória -RIO DE JANEIRO-RJ . Entrega das Propostas: a partir de 04/01/2013 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 17/01/2013 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LUIS ROBERTO MACHADO BARBOZA  
Gerente

(SIDEAC - 03/01/2013) 253003-36213-2012NE800038

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS,  
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DE PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS  
EM PERNAMBUCO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 - UASG 253007**

Contrato nº 7/2011. Processo nº 25757519779201161. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2011 Contratante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. CNPJ Contratado: 09769035000164. Contratado: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE -SANEAMENTO. Objeto: Prorrogação da vigência por 48(quarenta e oito)meses a contar 30/11/2012 a 29/11/2016e reajuste das tarifas. Fundamento Legal: artigo 57,inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 30/11/2012 a 29/11/2016. Valor Total: R\$5.791,41. Fonte: 174025305 - 2012NE800006. Data de Assinatura: 28/11/2012.

(SICON - 03/01/2013) 253007-36212-2012NE800002

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Espécie: Convênio Nº 771771/2012. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: LAPAO PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 13.891.528/0001-40. Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (Módulos Sanitários Tipo 2)no município de Lapão - BA.. Valor Total: R\$ 1.021.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 21.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 52042, Fonte Recurso: 0153000000, ND: 44404, Num Empenho: 2012NE800866. Vigência: 28/12/2012 a 04/01/2014. Data de Assinatura: 28/12/2012. Signatários: Concedente GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF nº 300.191.096-87, Conveniente: HERMENILSON FERREIRA CARVALHO, CPF nº 071.832.405-68.

(SICONV(PORTAL) - 03/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 774499/2012. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, CNPJ nº 67.662.007/0001-40. Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico.. Valor Total: R\$ 148.804,94. Valor de Contrapartida: R\$ 2.976,10, Vigência: 28/12/2012 a 03/12/2014. Data de Assinatura: 28/12/2012. Signatários: Concedente: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF nº 300.191.096-87, Conveniente: WALDOMIRO ALVES FILHO, CPF nº 167.487.478-21.

(SICONV(PORTAL) - 03/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 774516/2012. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA, CNPJ nº 02.382.836/0001-23. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB. Valor Total: R\$ 256.447,62, Valor de Contrapartida: R\$ 6.447,62, Crédito Orçamentário: PTRES: 46262, Fonte Recurso: 0151000000, ND: 33404, Num Empenho: 2012NE801424. Vigência: 28/12/2012 a 30/11/2014. Data de Assinatura: 28/12/2012. Signatários: Concedente: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF nº 300.191.096-87, Conveniente: JOSE LUIZ FERNANDES, CPF nº 030.348.548-54.

(SICONV(PORTAL) - 03/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 774530/2012. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: PEDRA PREFEITURA, CNPJ nº 10.106.227/0001-70. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DA PEDRA ? PE.. Valor Total: R\$ 256.620,19, Valor de Contrapartida: R\$ 6.620,19, Crédito Orçamentário: PTRES: 46262, Fonte Recurso: 0151000000, ND: 33404, Num Empenho: 2012NE801429. Vigência: 28/12/2012 a 30/11/2014. Data de Assinatura: 28/12/2012. Signatários: Concedente: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF nº 300.191.096-87, Conveniente: FRANCISCO CARLOS BRAZ MACEDO, CPF nº 370.826.804-06.

(SICONV(PORTAL) - 03/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 774538/2012. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: NOVA ESPERANCA PREFEITURA, CNPJ nº 75.730.994/0001-09. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. Valor Total: R\$ 223.994,04, Valor de Contrapartida: R\$ 4.479,88, Crédito Orçamentário: PTRES: 46262, Fonte Recurso: 0151000000, ND: 33404, Num Empenho: 2012NE801456. Vigência: 28/12/2012 a 03/12/2014. Data de Assinatura: 28/12/2012. Signatários: Concedente: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF nº 300.191.096-87, Conveniente: MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI, CPF nº 788.107.609-72.

(SICONV(PORTAL) - 03/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 774542/2012. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: SANTA MARIA DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 95.684.544/0001-26. Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santa Maria do

Oeste ? Paraná.. Valor Total: R\$ 172.582,83, Valor de Contrapartida: R\$ 3.451,66, Crédito Orçamentário: PTRES: 46262, Fonte Recurso: 0151000000, ND: 33404, Num Empenho: 2012NE801460. Vigência: 28/12/2012 a 29/11/2014. Data de Assinatura: 28/12/2012. Signatários: Concedente: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF nº 300.191.096-87, Conveniente: CLAUDIO LEAL, CPF nº 348.255.171-53.

(SICONV(PORTAL) - 03/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 774547/2012. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: DERRUBADAS PREFEITURA, CNPJ nº 94.442.282/0001-20. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.. Valor Total: R\$ 186.095,67, Valor de Contrapartida: R\$ 3.721,91, Crédito Orçamentário: PTRES: 46262, Fonte Recurso: 0282000000, ND: 33404, Num Empenho: 2012NE801612. Vigência: 28/12/2012 a 30/11/2014. Data de Assinatura: 28/12/2012. Signatários: Concedente: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF nº 300.191.096-87, Conveniente: ALMIR JOSE BAGEGA, CPF nº 454.721.140-04.

(SICONV(PORTAL) - 03/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 774751/2012. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: OSCAR BRESSANE PREFEITURA, CNPJ nº 44.544.898/0001-34. Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico. Valor Total: R\$ 144.917,93, Valor de Contrapartida: R\$ 2.898,36, Crédito Orçamentário: PTRES: 46262, Fonte Recurso: 0282000000, ND: 33404, Num Empenho: 2012NE801631. Vigência: 28/12/2012 a 26/11/2014. Data de Assinatura: 28/12/2012. Signatários: Concedente: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF nº 300.191.096-87, Conveniente: MARCOS ANTONIO ELIAS, CPF nº 099.901.568-08.

(SICONV(PORTAL) - 03/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 774752/2012. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIAO, CNPJ nº 00.699.197/0001-07. Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). Valor Total: R\$ 143.978,38, Valor de Contrapartida: R\$ 2.978,38, Crédito Orçamentário: PTRES: 46262, Fonte Recurso: 0151000000, ND: 33404, Num Empenho: 2012NE801590. Vigência: 28/12/2012 a 30/11/2014. Data de Assinatura: 28/12/2012. Signatários: Concedente: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF nº 300.191.096-87, Conveniente: LUIZ GOMES FURTADO, CPF nº 228.856.503-97.

(SICONV(PORTAL) - 03/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 776785/2012. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCI, CNPJ nº 08.979.143/0001-07. Elaboração em consórcio do Plano Municipal de Saneamento Básico dos Municípios do Consórcio com até 20.000 mil habitantes em conformidade com a Política Nacional de Saneamento Básico prevista na Lei n. 11.445-2007. Valor Total: R\$ 2.243.906,53, Valor de Contrapartida: R\$ 44.878,13, Crédito Orçamentário: PTRES: 46262, Fonte Recurso: 0282000000, ND: 33717, Num Empenho: 2012NE801695. Vigência: 28/12/2012 a 31/12/2014. Data de Assinatura: 28/12/2012. Signatários: Concedente: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF nº 300.191.096-87, Conveniente: NIVALDO PONCIANO COELHO, CPF nº 352.491.881-68.

(SICONV(PORTAL) - 03/01/2013)

Espécie: Convênio Nº 776818/2012. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUI, CNPJ nº 41.522.194/0001-72. Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Bom Princípio - PI.. Valor Total: R\$ 254.781,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.095,62, Crédito Orçamentário: PTRES: 46262, Fonte Recurso: 0282000000, ND: 33404, Num Empenho: 2012NE801720. Vigência: 28/12/2012 a 31/12/2014. Data de Assinatura: 28/12/2012. Signatários: Concedente: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF nº 300.191.096-87, Conveniente: MARCELLO ROBERTO LEITE SOARES, CPF nº 245.463.303-59.

(SICONV(PORTAL) - 03/01/2013)

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: 9º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 0661/05. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Von Shosten, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de Alagoinha/PB, CNPJ: 08.926.263/0001-38, situado à Rua Dr. João Pequeno, nº 39, Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 01/07/2013. Data de assinatura: 02/01/2013. Processo nº 25100.030.550/05-79.

Espécie: 7º TERMO ADITIVO AO CV Nº 0808/06. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, por intermédio da Superintendência Estadual de Minas Gerais, CNPJ: 26.984.350/0021-60, situada à Rua Espírito Santo, 500 - Centro, Belo Horizonte/MG e o Município de Jequeri/MG, CNPJ: 18.316.166/0001-87, situado na Av. Getúlio Vargas, 71 - Centro. Objeto: Prorrogação de vigência ao CV Original até o dia 14/06/2013. Data de Assinatura: 14/12/2012. Processo: 25100.059.882/2006-16.